



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

LEI Nº 131 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Inhapi aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**, destinados a **AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19**, consoante especificação a seguir:

0210 SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME
021020 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0004 CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
XXXX AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30.00	Material de Consumo	2001	R\$ 25.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2018-2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 01 de junho de 2020.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito Municipal